

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 -SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta Jacaré/PR. Barra cidade da CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48, Rua Armelindo, nº. 395, Bairro Agrícola, Erechim -RS, CEP: 99.714-500, representada por FERNANDO CARBONERA Administrador portadora do CPF/MF nº. 007.270.550-70. As partes celebram o presente contrato a cláusulas conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 87.190,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A Contratada fica acondicionada ao prazo de entrega do objeto dos lotes 01 ao 03 desta licitação em até 15 (quinze) dias, junto ao gestor do setor solicitante e o serviços do lote 04 em até 5 (cinco) dias após a requisição dos serviços, conforme segue no edital Pregão Eletrônico nº 10/2021, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após entrega e aprovação do serviços prestados em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações do exercício 2021:

0

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores		
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	5890	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores		
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Pregão Eletrônico nº 10/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adjantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

FERNANDO

0727055070

Assinado de forma digital por FERNANDO

CARBONERA: 0 CARBONERA:00727055070 Dados: 2021.07.08

FERNANDO CARBONERA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 Source

Helder H. F. Moreno RG:10.982.329-9 SSP/PR

Tiago S. Rodrigues RG:11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, ea Empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ:13.348.127/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 87.190,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais).

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato. Contas dotações:

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores			
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	5890	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

Valor R\$ 87.190,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais).

Data da Assinatura: 07/07/2021 Foro: Comarca de Andirá / PK

EDIMAR DE FREITAS ALBOY

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:2315B99E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021. Edição 2303 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/